



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18072023001

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAR O FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA.”

Base Legal: Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado(a): J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS.

CNPJ: 13.587.820/0001-73

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

A Comissão de Licitação do Município de Alenquer - Pará, através da Prefeitura Municipal de Alenquer - PARÁ, consoante autorização do Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAR O FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA.”

Para instrução do Processo nº 18072023001, referente à Inexigibilidade Nº 008/2023, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 “*in verbis*” menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -...;

II -;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(negritamos)

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ: 13.587.820/0001-73, é detentora de exclusividade dos Grupos Folclóricos Zé Matuto e Matutando”.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).
(negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, **"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"**

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para agenciamento e fomento de grupos folclóricos locais, para o festival folclórico do Município de Alenquer – Pará.

A secretaria Municipal de Cultura com o intuito de atender os eventos culturais no município, faz a presente solicitação que tem como justificativa a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica especializada em agenciamento e fomento de Grupos Folclóricos locais para o Festival Folclórico do Município de Alenquer – Pará.

Em razão dos eventos de grandes festividades do Município, e considerando que o incentivo e a promoção a cultura são obrigações inseridas na constituição de 1988, e que devem ser prestadas pelos entes da administração direta do nosso País, não podendo a administração local deixar de fomentá-la.

Para que as atividades do evento sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar a participação em massa da população de Alenquer, faz se necessário a participação e organização do evento visando consolidar a organização do Município em nível de excelência , assim como aumentar o fluxo de participantes, bem como promover a integração , a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização do nosso Município pelo seu povo, através da promoção de seus atrativos turísticos, sua cultura e peculiaridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados Regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação Grupos Folclóricos, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

01 - A escolha dos Grupos Folclóricos, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos Grupos Folclóricos, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - A apresentação terá duração mínima de 01 (uma) hora, com repertório variado. Formada.

05 - A empresa J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS. é detentora exclusiva dos Grupos Folclóricos, conforme documento em anexo aos autos.

06 - O valor proposto global é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO E FOMENTO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS LOCAIS, PARA O FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER – PARÁ, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo, se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento realizado pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do evento.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Alenquer - Pará, 27 de julho de 2023.

Cordialmente,


Erivaldo Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. Nº 499/2022

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA ZÉ MATUTO, DE NOME ARTÍSTICO "GRUPO FOLCLÓRICO ZÉ MATUTO "NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE: J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ nº 13.587.820/0001-73, com sede na Rua João Ferreira s/n.º, cidade Alenquer - Pará, CEP: 68.200-000, através do seu representante legal JOEL ALBUQUERQUE VASCONCELOS, nacionalidade: Brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 638.009.852-68, portador da cédula de identidade RG nº 9534322 PC/PA, residente e domiciliado na Rua João Ferreira s/n.º - Planalto - Alenquer-PA, CEP: 68.200-000 e, do outro lado, como REPRESENTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA ZÉ MATUTO, através do seu representante legal, Presidente Sr. Rosinaldo de Castro Monteiro Filho, Portador da Cedula de Identidade n.º 3312110 SSP PA, CPF: 607.057.522-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. **CLÁUSULA**

SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Alenquer - Pará, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Alenquer - Pará, 10 de julho de 2023.

BRASIL COPY
J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS-ME
CNPJ: 13.587.820/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.335.037-7

Joel Albuquerque Vasconcelos
REPRESENTANTE

Rosinaldo de Castro Monteiro Filho
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jacinei de Reis dos Santos*

CPF: 098 931 212 - 72

Nome: *ANTONIO RAYOLFO F. DE SOUSA*

CPF: 829 164 112 91

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA MATUTANDO EM FÉRIAS DE NOME ARTÍSTICO "GRUPO FOLCLÓRICO MATUTANDO "NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE: J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ nº 13.587.820/0001-73, com sede na Rua João Ferreira s/n.º, cidade Alenquer - Pará, CEP: 68.200-000, através do seu representante legal JOEL ALBUQUERQUE VASCONCELOS, nacionalidade: Brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 638.009.852-68, portador da cédula de identidade RG nº 9534322 PC/PA, residente e domiciliado na Rua João Ferreira s/n.º - Planalto - Alenquer-PA, CEP: 68.200-000 e, do outro lado, como REPRESENTADO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA MATUTANDO EM FÉRIAS, através do seu representante legal, Presidente Interina Sra. Eliane do Socorro Brilhante de Araujo freire, Portadora da Cedula de Identidade n.º 91055524, CPF: 564.296.902-10, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

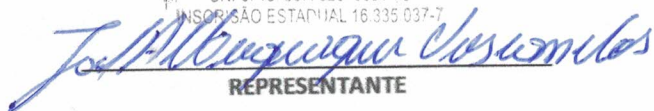
CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Alenquer - Pará, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

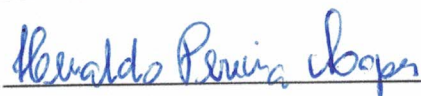
Alenquer - Pará, 10 de julho de 2023.

BRASIL COPY
J. ALBUQUERQUE VASCONCELOS-ME
CNPJ: 13.587.820/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.335.037-7

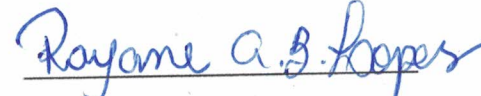

REPRESENTANTE


REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: 712425202-44


Nome:

CPF: 001596632-10



PROJETO RESGATE DO FESTIVAL FOLCLÓRIO ALENQUERENSE

TEMA: RECORDAR, REVIVER, RECOMEÇAR.

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituições Proponentes:

Associação Cultural Folclórica Zé Matuto

CNPJ: 04.393.834/0001-65

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, s/n – Centro Alenquer Pará

Presidente: Rosinaldo de Castro Monteiro Filho

2- APRESENTAÇÃO

O Festival Folclórico Alenquerense Matutando em Férias e Zé Matuto foi uma celebração folclórica que acontecia na cidade de Alenquer, estado do Pará. O Festival Folclórico de Alenquer já foi considerado uma das maiores manifestações folclóricas do Oeste do Pará. Um evento que atraía olhares de muitas pessoas, tanto do próprio município, como também das cidades vizinhas – Marcou gerações e fez parte, principalmente, da vida cultural da cidade entre os anos de 1980 a 2001 – Período de seu auge. Depois de não acontecer por mais de uma década, retornou, brevemente, nos anos de 2015 e 2016, mas devido à falta de estrutura administrativa dos grupos, de incremento, de investimento e apoio do Poder Público o grande Festival de Alenquer não aconteceu mais – reduzindo-se a recordações.

Conta a tradição que os Matutos surgiram na cidade de Alenquer por volta do final da década de 1980, quando alguns brincantes de quadrilhas e bois-bumbás viam nessas manifestações grande possibilidade de entretenimento e lazer. Queiroz (2017) fala que o Festival:

Originou-se através de um Festival de quadrilhas no Clube Xequê Mate. Voltou a se realizar na organização da senhora Dionor Monteiro, contando com a participação de mais grupos vindos dos diferentes bairros da cidade, que decidiram disputar o título de melhores quadrilhas ou dança junina. Entre as danças classificadas para a final estava o estreante Matutando em Férias, formado por um grupo de adolescentes que para dar prosseguimento aos estudos residiam fora da cidade, só retornando no período de férias, daí a origem do nome. Outro finalista era o Zé Matuto, que já havia se apresentado no ano anterior com o nome de Quadrilha Maluca da Luanda, mas por conta de muitos discordarem do nome anterior seus organizadores adotaram o nome de “Zé Matuto bota lenha na fogueira”, inspirada na música de Luiz Gonzaga, “Zé Matuto foi à praia”. Foi a primeira vez que Zé Matuto e Matutando em Férias se enfrentaram em um Festival. (QUEIROZ, 2017, p.10- 12).

O espaço original tornou-se pequeno diante da grandiosidade do evento que passou a ganhar notoriedade e volume e, aos poucos, transformou-se em uma das mais expressivas e conhecidas manifestações folclóricas do interior do Estado apresentado de modo improvisado na quadra da Associação Atlética Banco do Brasil, que naqueles tempos ficaria conhecida como Matutódromo. Foram tempos de revelações de grandes talentos, seja na originalidade traduzida através de composições musicais (que até hoje são entoadas em coro em celebrações culturais como os bailes carnavalescos), como também, na revelação de talentos no campo das artes plásticas perceptíveis em alegorias, vestidos e outros itens criados dentro do contexto das tradições amazônicas, do folclórico indígena, da influência negra, lendas, mitos e toda riqueza cultural da região, mostrando-se como autêntica manifestação cultural esperada e desejada por todos em seus tempos áureos.

3 - JUSTIFICATIVA

Todos que tiveram a oportunidade de assistir a essa grande manifestação recordam-se da alegria e emoção dos torcedores dos dois grupos que, em três dias, movimentavam a cidade e oportunizavam, principalmente à juventude uma atuação ativa no evento. Ressalte-se que o Festival movimentava, praticamente, toda a comunidade ximanga que se sentia envolvida direta ou indiretamente, além é claro de possibilitar maior visibilidade de outros atrativos culturais e turísticos do município como as cachoeiras, Cidades dos Deuses, dentre outros, que na época eram bem mais visitados, ressaltando-se a importância da cultura local representadas na grandeza da arte dos artesãos de nossa região. Destacam-se aqui a importância da reestruturação e manutenção dos grupos quando da realização de resgate do evento para viabilizar a confecção, produção e desenvolvimento de indumentárias que sempre fizeram a beleza do Festival Folclórico de Alenquer.

4. OBJETIVOS

4.1- GERAL

Reestruturar e consolidar as atividades artístico culturais desenvolvidas pelo Grupo Folclórico Zé Matuto através de fomento, fortalecimento e valorização do mesmo.

4.2 ESPECÍFICOS

- Reestruturar a entidade folclórica a fim da revitalização e manutenção das atividades do grupo.
- Adquirir indumentárias típicas e regionais para uso nas apresentações.
- Possibilitar recursos financeiros para aquisição de equipamentos necessários para a manutenção do grupo.

5 – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição
50 UNI	PENEIRAS P, M, G
100 UNI	CUIAS PRETAS TAMANHO VARIADOS
100 UNI	CHAPÉUS DE PALHA TAMANHO ÚNICO
100 MTS	SARRAPILHA COR TRADICIONAL SEM BRILHO
30 KG	BASTÃO DE COLA QUENTA QUENTE ESPESSURA GROSSA
10 UNI	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA
30 MTS	ESPONJA GROSSA 50MM E 30MM
10 UNI	LINHA DE COSTURA COR BRANCA
10 UNI	LINHA DE COSTURA COR VERMELHA
100 UNI	ROLOS DE GREGA TUCUMÃ
05 UNI	ROLO DE TNT BRANCO
03 UNI	ROLO DE TNT VERMELHO
30 KG	TURURI
50 MTS	TECIDO TIPO CHITA (CORES VERMELHO E BRANCO)
50 UNI	FOLHAS DE ISOPOR 30MM E 50MM
20 UNI	TUBOS DE FIO COR BRANCA PARA MÁQUINA ORVERLOQUE
15 UNI	ROLO DE FITA DE CETIN LARGA COR BRANCA
08 UNI	ROLO DE FITA DE CENTIN LARGA VERMELHA
100 UNI	ROLO DE FITA METALOIDE (VERMELHA)

100 UNI	PACOTES EVA SIMPLES (VERMELHA, BRANCO)
100 UNI	PACOTES EVA COM GLITER (VERMELHA, BRANCO)
10 KG	SOLDA
06 UNI	CAIXAS DE DISCOS DE CORTE
20 UNI	ESTILETE PARA CORTE LARGO
10 UNI	GALÕES DE COLA DE SAPATEIRO
10 UNI	LITROS DE COLA DE ISOPOR
10 UNI	LITROS DE COLA BRANCA
03 UNI	LATAS DE TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VERMELHO E BRANCO
50 UNI	PAPEL FURTACOR OU NACARADO
02 UNI	MÁQUINAS DE COSTURA
20 UNI	VARAS DE 12 MTS DE FERRO 3/16
05 UNI	GALÕES DE VERNIZ
02 UNI	GALÕES DE RESINA AGRILICA
10 CX	COLA INSTANTÂNEA COM 12 UNIDADES
10 UNI	ROLO DE ARAME RECOZIDO
10 UNI	PINCEIS TAMANHOS VARIADOS
30 UNI	ROLOS DE LINHA DE PESCA Nº 08
20 UNI	PEÇAS DE RENDA, BABADO OU FRUFU, BRANCO E VERMELHO

ATESIOSAMENTE,

Rosinaldo de Castro Monteiro Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA ZÉ MATUTO



PROJETO RESGATE DO FESTIVAL FOLCLÓRICO ALENQUERENSE

TEMA: RECORDAR, REVIVER, RECOMEÇAR.

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituições Proponentes:

Associação Folclórica Matutando em Férias

CNPJ: 03.846.213/0001-27

Endereço: Trav Antonio Mesquita de Sousa, SN – Centro, Alenquer Pará

Presidente: Eliane do Socorro Brilhante de Araujo Freire

2- APRESENTAÇÃO

O Festival Folclórico Alenquerense Matutando em Férias e Zé Matuto foi uma celebração folclórica que acontecia na cidade de Alenquer, estado do Pará. O Festival Folclórico de Alenquer já foi considerado uma das maiores manifestações folclóricas do Oeste do Pará. Um evento que atraía olhares de muitas pessoas, tanto do próprio município, como também das cidades vizinhas – Marcou gerações e fez parte, principalmente, da vida cultural da cidade entre os anos de 1980 a 2001 – Período de seu auge. Depois de não acontecer por mais de uma década, retornou, brevemente, nos anos de 2015 e 2016, mas devido à falta de estrutura administrativa dos grupos, de incremento, de investimento e apoio do Poder Público o grande Festival de Alenquer não aconteceu mais – reduzindo-se a recordações.

Conta a tradição que os Matutos surgiram na cidade de Alenquer por volta do final da década de 1980, quando alguns brincantes de quadrilhas e bois-bumbás viam nessas manifestações grande possibilidade de entretenimento e lazer. Queiroz (2017) fala que o Festival:

Originou-se através de um Festival de quadrilhas no Clube Xequê Mate. Voltou a se realizar na organização da senhora Dionor Monteiro, contando com a participação de mais grupos vindos dos diferentes bairros da cidade, que decidiram disputar o título de melhores quadrilhas ou dança junina. Entre as danças classificadas para a final estava o estreante Matutando em Férias, formado por um grupo de adolescentes que para dar prosseguimento aos estudos residiam fora da cidade, só retornando no período de férias, daí a origem do nome. Outro finalista era o Zé Matuto, que já havia se apresentado no ano anterior com o nome de Quadrilha Maluca da Luanda, mas por conta de muitos discordarem do nome anterior seus organizadores adotaram o nome de “Zé Matuto bota lenha na fogueira”, inspirada na música de Luiz Gonzaga, “Zé Matuto foi à praia”. Foi a primeira vez que Zé Matuto e Matutando em Férias se enfrentaram em um Festival. (QUEIROZ, 2017, p.10- 12).

O espaço original tornou-se pequeno diante da grandiosidade do evento que passou a ganhar notoriedade e volume e, aos poucos, transformou-se em uma das mais expressivas e conhecidas manifestações folclóricas do interior do Estado apresentado de modo improvisado na quadra da Associação Atlética Banco do Brasil, que naqueles tempos ficaria conhecida como Matutódromo. Foram tempos de revelações de grandes talentos, seja na originalidade traduzida através de composições musicais (que até hoje são entoadas em coro em celebrações culturais como os bailes carnavalescos), como também, na revelação de talentos no campo das artes plásticas perceptíveis em alegorias, vestidos e outros itens criados dentro do contexto das tradições amazônicas, do folclórico indígena, da influência negra, lendas, mitos e toda riqueza cultural da região, mostrando-se como autêntica manifestação cultural esperada e desejada por todos em seus tempos áureos.

3 - JUSTIFICATIVA

Todos que tiveram a oportunidade de assistir a essa grande manifestação recordam-se da alegria e emoção dos torcedores dos dois grupos que, em três dias, movimentavam a cidade e oportunizavam, principalmente à juventude uma atuação ativa no evento. Ressalte-se que o Festival movimentava, praticamente, toda a comunidade ximanga que se sentia envolvida direta ou indiretamente, além é claro de possibilitar maior visibilidade de outros atrativos culturais e turísticos do município como as cachoeiras, Cidades dos Deuses, dentre outros, que na época eram bem mais visitados, ressaltando-se a importância da cultura local representadas na grandeza da arte dos artesãos de nossa região. Destacam-se aqui a importância da reestruturação e manutenção dos grupos quando da realização de resgate do evento para viabilizar a confecção, produção e desenvolvimento de indumentárias que sempre fizeram a beleza do Festival Folclórico de Alenquer.

4. OBJETIVOS

4.1- GERAL

Reestruturar e consolidar as atividades artístico culturais desenvolvidas pelo Grupo Folclórico Matutando em Férias através de fomento, fortalecimento e valorização do mesmo.

4.2 ESPECÍFICOS

- Reestruturar a entidade folclórica a fim da revitalização e manutenção das atividades do grupo.
- Adquirir indumentárias típicas e regionais para uso nas apresentações.
- Possibilitar recursos financeiros para aquisição de equipamentos necessários para a manutenção do grupo.

5 – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição
50 UNI	PENEIRAS P, M, G
100 UNI	CUIAS PRETAS TAMANHO VARIADOS
100 UNI	CHAPÉUS DE PALHA TAMANHO ÚNICO
100 MTS	SARRAPILHA COR TRADICIONAL SEM BRILHO
30 KG	BASTÃO DE COLA QUENTA QUENTE ESPESSURA GROSSA
10 UNI	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA
30 MTS	ESPONJA GROSSA 50MM E 30MM
10 UNI	LINHA DE COSTURA COR BRANCA
10 UNI	LINHA DE COSTURA COR AZUL
10 UNI	LINHA DE COSTURA COR VERDE
100 UNI	ROLOS DE GREGA TUCUMÃ
05 UNI	ROLO DE TNT BRANCO
03 UNI	ROLO DE TNT AZUL
03 UNI	ROLO DE TNT VERDE
30 KG	TURURI
50 MTS	TECIDO TIPO CHITA (CORES AZUL, VERDE E BRANCO)
50 UNI	FOLHAS DE ISOPOR 30MM E 50MM
20 UNI	TUBOS DE FIO COR BRANCA PARA MÁQUINA ORVERLOQUE
15 UNI	ROLO DE FITA DE CETIN LARGA COR BRANCA

08 UNI	ROLO DE FITA DE CENTIN LARGA AZUL
08 UNI	ROLO DE FITA DE CETIN LARGA VERDE
100 UNI	ROLO DE FITA METALOIDE (AZUL, E VERDE)
100 UNI	PACOTES EVA SIMPLES (AZUL, VERDE, BRANCO)
100 UNI	PACOTES EVA COM GLITER (VERDE, AZUL, BRANCO)
10 KG	SOLDA
06 UNI	CAIXAS DE DISCOS DE CORTE
20 UNI	ESTILETE PARA CORTE LARGO
10 UNI	GALÕES DE COLA DE SAPATEIRO
10 UNI	LITROS DE COLA DE ISOPOR
10 UNI	LITROS DE COLA BRANCA
03 UNI	LATAS DE TINTA ESMALTE SINTETICO CORES AZUL, VERDE E BRANCO
50 UNI	PAPEL FURTACOR OU NACARADO
02 UNI	MÁQUINAS DE COSTURA
20 UNI	VARAS DE 12 MTS DE FERRO 3/16
05 UNI	GALÕES DE VERNIZ
02 UNI	GALÕES DE RESINA AGRILICA
10 CX	COLA INSTANTÂNEA COM 12 UNIDADES
10 UNI	ROLO DE ARAME RECOZIDO
10 UNI	PINCEIS TAMANHOS VARIADOS
30 UNI	ROLOS DE LINHA DE PESCA Nº 08
20 UNI	PEÇAS DE RENDA, BABADO OU FRUFU, BRANCO AZUL E VERDE.

ATESIOSAMENTE,

Eliane do Socorro Brilhante de Araujo Fréire

Eliane do Socorro Brilhante de Araujo Fréire
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA MATUTANDO EM FÉRIAS